EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Sistema De Registro De Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração e ornamentação de eventos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Santo Antônio Do Retiro/MG**.**

RECIBO

A Empresa_____ CNPJ n°. _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____aos _____/_____/_____.

(Assinatura)

Obs.: Este recibo deverá ser remetido ao Depto de Licitação e Contratos pelo e-mail: licitacao.santoantoniodoretiro@yahom.com. Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

O Município de Santo Antonio do Retiro MG, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo. Os interessados deverão comunicar imediatamente eventuais atualizações ou modificações do e-mail, sob pena de ser considerado válido o encaminhamento direcionado ao e-mail declarado.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO II TERMO DE REFERENCIA;
ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

DE PROPOSTA;
ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO
ANEXO XII MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

NORMAS DA LICITAÇÃO

O município de **Santo Antônio do Retiro / MG,** torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará licitação, para **Registro de Preços,** na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item,** nos termos da lei nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006, bem como eventual outra legislação aplicável, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

ÓRGÃOS INTERESSADOS	Administração, Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e Obras e Serviços Urbanismo
DATA INICIAL PARA CADASTRO DE PROPOSTAS	25 de agosto de 2026
DATA FINAL PARA CADASTRO DE PROPOSTAS	08 de setembro de 2026 as 08:59 horas (Horário de Brasília).
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:	08 de setembro de 2026 as 09 horas (Horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1 - DO OBJETO.

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Sistema De Registro De Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração e ornamentação de eventos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Santo Antônio Do Retiro/MG**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento especifico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2 - Nesta Licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual periodo nos termos da Lei Federal 14.133/2021, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de **Santo Antônio do Retiro** necessite, efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

2.4 - Quando das condições decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3 - DO CREDENCIAMENTO.

3.1 - O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 - O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br*;**

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4 - O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2 - O objeto desta presente licitação destina-se a participação exclusiva de **Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte**, conforme artigos 48, inciso I e II, da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual** conforme Lei Complementar 128/2008, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2016, que satisfaçam as condições e disposições contidas no edital e seus anexos. Bem como Itens abertos à ampla concorrência, que satisfaçam as condições e disposição contidas neste edital e respectivos anexos.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando

nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7 - A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.4.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 - Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta escrita, devidamente assinada com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, junto com a documentação de habilitação em aquivo unico, preenchendo os seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2 - Marca de cada item ofertado;

6.1.3 - Fabricante de cada item ofertado;

6.1.3.1 - Na ocasião do fabricante ser a própria empresa que participará do

certame, a fim de evitar desclassificações relacionadas a sua identificação, conforme previsão do item 7.3, é recomendado que utilize a expressão "marca própria" ou "fabricação própria".

6.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, em se tratando de serviços, a empresa não poderá colocar a marcar com os dados que identifique a empresa sob pena de desclassificação da proposta, sendo assim

recomenda se a ultilização da expreção, serviços proprio ou marca propria sem precisar identificar a empresa.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

7.13 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14 - Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

7.16 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.18.1 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.19 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.20 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.21 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.26 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor

proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.31 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.32 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, nos termos do art. 60 e seguintes da Lei 14.133/21.

7.33 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.34 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará

a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO.

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação que deverá ser anexada junto com a porposta em aquivo unico, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 - Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU

https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0.

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.9 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, e encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada em arquivo unico.

9.10 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões será feita pelo Pregoeiro para autenticar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.11 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.12 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.13 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16 - Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital, nem documentos com prazo de validade vencido, salvo, neste último caso, as certidões de regularidade fiscais das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

9.16 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.16.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16.2 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.16.3 - No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.16.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.16.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.16.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.16.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.16.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.16.9 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, do exercício de 2026, ou DECLARAÇÃO de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno ou equiparadas, conforme (**MODELO NO ANEXO VIII)**.

9.17 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.17.1 - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17.2 - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.17.4 - Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17.5 - Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.17.6 - Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.17.7 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.18 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.18.1 - Certidão Negativa de **Falência, de Concordata**, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.19 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.19.1 - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.20 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.20.1 - Declaração, assinada pelo licitante, de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (**MODELO NO ANEXO V**).

9.20.2 - Declaração, assinada pelo licitante, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal, (**MODELO NO ANEXO VI**);

9.20.3 - Declaração, assinada pelo licitante, de elaboração independente de proposta (**MODELO NO ANEXO VII**);

9.20.4 - Declaração, assinada pelo licitante, de idoneidade **(MODELO NO ANEXO IX**);

9.20.5 - Declaração, assinada pelo licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação (**MODELO NO ANEXO X**);

9.20.6 - Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agente público (**MODELO NO ANEXO XI**).

9.20.7 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos (**MODELO ANEXO XII**).

9.20.8 - Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado (**MODELO ANEXO XIII**).

9.21 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.22 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.23 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.24 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.25 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.26 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.27 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.28 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção

à Contratada, se for o caso.

10.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS.

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **http://www.portaldecompraspublicas.com.br.**

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.4 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.5 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 - Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de seu recebimento.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 - O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.4 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.6 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.7 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.8 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 155 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 104 da mesma Lei.

16.9 - O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.10 - Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.11 - Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.12 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.13 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.14 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são

as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

18.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1 - Obriga-se a Administração/Contratante:

19.1.1 - Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

19.1.2 - Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

19.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto da licitação, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

19.1.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

19.1.5 - Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.6 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

19.1.7 - Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

19.1.8 - Demais condições constantes do edital de licitação.

19.2 - São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, sem que a ela se limitem:

19.2.1 - Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

19.2.2 - Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes

no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

19.2.3 - Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto da licitação;

19.2.4 - Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

19.2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do objeto a licitação;

19.2.6 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

19.2.7 - Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

19.2.8 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

19.2.9 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

19.2.10 - Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

19.2.11 - Manter endereço eletrônico válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

20 - DO PAGAMENTO.

20.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

20.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento

em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

20.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

20.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.13 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
21.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
21.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
21.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
21.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
21.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;
21.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
21.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.5 - Fraudar a licitação
21.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
21.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
21.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1 - Advertência;
21.2.2 - Multa;
21.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e
21.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.
21.3.2 - As peculiaridades do caso concreto
21.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública
21.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 - A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.13, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 - A impugnação poderá protocolada por escrito, na sala de licitações do município de **Santo Antônio do Retiro** / MG, na forma eletrônica, via e-mail licitacao.santoantoniodoretiro@yahom.com ou, pelo sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste

Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por escrito, na sala de licitações do município de **Santo Antônio do Retiro** / MG, na forma eletrônica, via e-mail licitacao.santoantoniodoretiro@yahom.com ou pelo sistema, em campo especifico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, §1º, da Lei 14.133/21.

22.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.10 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.11 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.12 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12 - A Prefeitura Municipal de **Santo Antônio do Retiro** / MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou

por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1 - A anulação do pregão induz à do contrato.

23.12.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, na Rua Jacob Fernandes, nº 83 – Bairro Centro, na Cidade de **Santo Antônio do Retiro** / MG, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santo Antônio do Retiro / MG, 24 de agosto de 2026

Ivo Fernandes Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proc. Administrativo: 31/2026
Pregão Eletrônico: 13/2026
Registro de preços: 07/2026
Tipo Licitação: Menor Preço
Balizamento: Por item
Data Abertura: 08 de setembro de 2026, às 09 horas.

Objeto: Sistema De Registro De Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração e ornamentação de eventos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Santo Antônio Do Retiro/MG

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZAO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NAO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	TELEFONE:
E-MAIL:	
NOME DO RESPONSAVEL:	
CPF:	
CONTA BANCARIA DA LICITANTE:	

PREF. DE SANTO ANTONIO DO RETIRO					
Critério de Julgamento:	Menor Preço				
Forma de Adjudicação:	Por Item				
Modalidade:	Pregão Eletrônico (14.133/21)				
Data Abertura:	08 de setembro de 2026, as 09:00:00 horas				
Objeto:	Sistema De Registro De Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração e ornamentação de eventos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Santo Antônio Do Retiro/MG				
Item	**Descrição**	**UND**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Subtotal**

A empresa:..... Declara que:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (**ANEXO II**) do edital desse processo.

4 Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **prefeitura municipal de Santo Antônio do Retiro / MG**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

5 Que o prazo de início da entrega do objeto desta licitação será de acordo com os termos estabelecidos no anexo II, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na Rua Jacob Fernandes, nº 83 – Bairro Centro, na Cidade de **Santo Antônio do Retiro** / MG, todos os produtos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e data

Carimbo da empresa/assinatura do responsável

Obs. *Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.*

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

DA PARTICIPAÇÃO

O objeto desta presente licitação destina-se a participação de forma exclusiva de **Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte**, conforme artigos 48, inciso I e II, da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual** conforme Lei Complementar 128/2008, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2016, que satisfaçam as condições e disposições contidas no edital e seus anexos. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO/MG
Unidades Requisitantes:

- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Obras;
- Secretaria Municipal de Agricultura.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a constituição de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO/MG, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação abrangerá, conforme a especificidade de cada item e de cada Ordem de Serviço, todos os serviços e materiais necessários à perfeita execução, incluindo:
I – disponibilização ou locação dos materiais;
II – fornecimento dos elementos decorativos;
III – transporte;
IV – carga e descarga;
V – montagem;
VI – instalação;
VII – ornamentação;
VIII – ambientação;

IX – mão de obra necessária;
X – ajustes e adequações;
XI – substituição de materiais inadequados;
XII – desmontagem;
XIII – retirada dos materiais após o evento; e
XIV – todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

1.3. A contratação será realizada de forma **parcelada e sob demanda**, não existindo obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelos seus arts. 5º, 6º, 11, 18, 23, 29, 40, 47 e 82 a 86, bem como pelas demais normas aplicáveis e regulamentação municipal pertinente.

2.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando que as necessidades possuem natureza futura, eventual, parcelada e quantitativamente variável.

2.3. Os serviços objeto da contratação são caracterizados como **serviços comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações usuais de mercado.

2.4. Dessa forma, a modalidade adequada será o **Pregão Eletrônico**, mediante Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento de **menor preço por item**.

3. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. As Secretarias Municipais realizam, ao longo do exercício, diversos eventos, campanhas, reuniões, solenidades, conferências, atividades educacionais, culturais, esportivas, sociais, institucionais, comemorativas, cívicas, de saúde e demais ações de interesse público.

3.2. A adequada realização dessas atividades exige, em determinadas situações, serviços especializados para organização, ambientação, decoração e ornamentação dos espaços.

3.3. O Município não dispõe, em estrutura própria, de todos os materiais, utensílios, elementos decorativos, equipamentos e mão de obra especializada necessários para atendimento integral dessas demandas.

3.4. Também não se demonstra técnica ou economicamente conveniente adquirir e manter permanentemente em estoque todos os materiais necessários, considerando:
a) necessidade de espaço para armazenamento;

b) custos de conservação;
c) higienização;
d) manutenção;
e) transporte;
f) necessidade de pessoal para montagem e desmontagem;
g) deterioração;
h) perda;
i) obsolescência estética; e
j) utilização apenas eventual de diversos materiais.

3.5. As necessidades apresentam variação significativa quanto à temática, local, porte, público, duração e quantitativos de cada evento, razão pela qual a contratação mediante Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adoção do SRP justifica-se pela impossibilidade de determinar, com absoluta precisão e antecipadamente, todos os eventos que serão realizados e os respectivos itens e quantitativos que serão necessários durante a vigência da Ata.

4.2. O Sistema de Registro de Preços permitirá:
I – contratar somente quando houver necessidade;
II – realizar contratações parceladas;
III – evitar a manutenção de estoques desnecessários;
IV – atender diferentes Secretarias com o mesmo procedimento;
V – reduzir custos administrativos;
VI – conferir maior agilidade às contratações;
VII – obter previsibilidade dos preços;
VIII – reduzir a realização de procedimentos licitatórios repetitivos;
IX – adequar cada contratação às características específicas do evento; e
X – racionalizar a aplicação dos recursos públicos.

4.3. Os quantitativos registrados possuem natureza **meramente estimativa**, não representando compromisso ou garantia de contratação integral pela Administração.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Serviços de decoração de ambiente, incluindo um suporte redondo, complementado por painel decorativo de tecido, em cores conforme temática e necessidades específicas do evento; tapete passadeira; trio de cilindros em MDF; dois jarros de flores contendo 50 flores em cada; serviço	Unid.	30	R$ 623,33	R$ 18.699,90

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
	completo de inflagem e ornamentação de 200 balões.				
02	Serviços de decoração de eventos/cerimonialista, incluindo duas mesas espelhadas com dimensões mínimas de 1,80 m x 0,80 m cada; 04 vasos elaborados com 150 flores em cada; duas bandejas de cristais para servir taças e/ou xícaras.	Unid.	30	R$ 1.585,84	R$ 47.575,20
03	Serviços especializados de decoração com balões, inflagem de até 50 unidades, além de montagem de arcos e/ou colunas.	Unid.	50	R$ 853,33	R$ 42.666,50
04	Serviços especializados de decoração para montagem de 02 lustres de cristal para eventos.	Unid.	20	R$ 748,66	R$ 14.973,20
05	Serviços de decoração para hall de entrada contendo 02 puffs almofadados; 01 painel de tecido decorado com flores; 02 tapetes peludos de 2,00 m x 1,00 m cada; 01 mesa redonda de resina; 01 jarro tipo ânfora com flores artificiais.	Unid.	10	R$ 666,67	R$ 6.666,70
06	Serviços de decoração para palco de médio porte, ornamentado com 3 pacotes de 50 balões inflados; 15 malhas de tecido em cores selecionadas pela Administração; incluindo grampos, alfinetes, fitas, cola e arames finos.	Unid.	5	R$ 1.633,33	R$ 8.166,65
07	Serviços de decoração para palco de grande porte, ornamentado com 5 pacotes de 50 balões; 30 malhas de tecido; 2 vasos contendo 50 flores artificiais em cada; 2 suportes para vasos; grampos, alfinetes, fitas, cola e arames finos.	Unid.	5	R$ 1.800,00	R$ 9.000,00
08	Serviços de decoração para mesa de honra contendo 01 vaso com 50 flores; uma mesa de 2,00 m x 1,20 m; uma toalha de mesa e uma bandeja de acrílico para taças.	Unid.	10	R$ 880,00	R$ 8.800,00
09	Serviços de ornamentação para carnaval, festas cívicas e populares, incluindo 7 vasos com 50 flores artificiais em cada, tapete de 30 m x 1,20 m e 2 suportes para vasos de flores, incluindo alfinetes e fitas.	Unid.	10	R$ 1.571,70	R$ 15.717,00
10	Aluguel de capas de cadeira em malha para decoração.	Unid.	1.000	R$ 4,75	R$ 4.750,00
11	Aluguel de toalha de mesa em tecido de cetim, tamanho 1,40 x 1,40 m, para decoração.	Unid.	300	R$ 6,33	R$ 1.900,00*
12	Aluguel de toalha de mesa em tecido de cetim, tamanho 3 m, para decoração.	Unid.	300	R$ 9,27	R$ 2.781,75

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
13	Aluguel de cadeiras plásticas para eventos.	Unid.	5.000	R$ 2,68	R$ 13.400,00
14	Aluguel de mesas plásticas para eventos.	Unid.	600	R$ 5,04	R$ 3.024,00
15	Aluguel de tampo redondo de MDF para mesas.	Unid.	600	R$ 9,25	R$ 5.550,00
16	Aluguel de pratos redondos.	Unid.	2.500	R$ 1,38	R$ 3.450,00
17	Aluguel de talheres tipo garfo em inox.	Unid.	2.500	R$ 1,00	R$ 2.500,00
18	Aluguel de talheres tipo colher para refeição em inox.	Unid.	2.500	R$ 1,00	R$ 2.500,00
19	Aluguel de talheres tipo faca de mesa em inox.	Unid.	2.500	R$ 0,75	R$ 1.875,00
20	Aluguel de talheres tipo colher para sobremesa em inox.	Unid.	2.500	R$ 0,83	R$ 2.075,00
21	Aluguel de taças de cristal 300 ml.	Unid.	5.000	R$ 1,00	R$ 5.000,00
22	Aluguel de jarra de vidro/cristal com torneira, capacidade mínima de 3 litros.	Unid.	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 222.070,89 (duzentos e vinte e dois mil, setenta reais e noventa centavos).

6. DA PESQUISA E FORMAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os valores estimados foram apurados mediante pesquisa realizada em 03 de agosto de 2026**,** pela plataforma CotaMais – Banco de Preços, Cotação nº 3402.

6.2. Foram utilizadas predominantemente referências provenientes de contratações públicas disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observando-se o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Como critério estatístico foi adotada, em regra, a média das referências consideradas válidas**,** buscando evitar tanto sobrepreço quanto valores artificialmente baixos.

6.4. A pesquisa apresentou:

- total pela média: **R$ 222.070,90**;
- total pela mediana: **R$ 217.663,20**;

- total pelos menores preços: **R$ 185.114,00**.

6.5. Os preços unitários constantes deste Termo de Referência constituirão os valores máximos aceitáveis, observado o julgamento individualizado de cada item.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM**.**

7.2. A adjudicação ocorrerá **por item**, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e promovendo a ampliação da competitividade.

7.3. Será considerada vencedora a proposta que:
I – atender integralmente às especificações;
II – apresentar preço igual ou inferior ao máximo admitido;
III – comprovar as condições de habilitação;
IV – demonstrar exequibilidade quando solicitado pela Administração; e
V – atender às demais disposições do edital e seus anexos.

8. DA EXECUÇÃO SOB DEMANDA

8.1. Os serviços serão executados de forma parcelada e mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente**.**

8.2. Cada solicitação deverá indicar, sempre que aplicável:
I – Secretaria solicitante;
II – identificação do evento;
III – local;
IV – data;
V – horário;
VI – itens;
VII – quantitativos;
VIII – temática;
IX – cores ou padrão desejado;
X – prazo máximo para conclusão da montagem; e
XI – demais instruções necessárias.

8.3. A empresa somente deverá executar serviços expressamente autorizados pelo Município.

8.4. Não serão reconhecidas despesas resultantes de serviços realizados sem autorização da Administração.

9. DOS EVENTOS POTENCIALMENTE ATENDIDOS

9.1. A contratação poderá atender, entre outros eventos e atividades:

- Réveillon/Virada do Ano;

- Festa do Pequi;
- Carnaval;
- Campeonato Municipal;
- Dia das Mães;
- festas juninas;
- Festa da Cachaça;
- tradicional Festa de Santo Antônio;
- Dia dos Pais;
- Desfile Cívico de 7 de Setembro;
- Festa do Café;
- Festa de Nossa Senhora Aparecida nas comunidades rurais;
- Festa das Crianças;
- atividades do Dia dos Professores;
- Consciência Negra;
- Proclamação da República;
- Aniversário do Município;
- Natal;
- conferências;
- formaturas;
- reuniões;
- seminários;
- campanhas institucionais;
- inaugurações;
- atividades socioassistenciais;
- eventos educacionais;
- campanhas da Saúde; e
- outros eventos relacionados às competências das Secretarias.
- **Janeiro Branco:** Foco na conscientização e nos cuidados com a saúde mental. Janeiro Roxo é dedicado ao combate e prevenção da hanseníase.
- **Fevereiro Roxo e Laranja:** Fevereiro Roxo conscientiza sobre lúpus, fibromialgia e Alzheimer; o Laranja é voltado para o alerta sobre a leucemia.
- **Março Lilás e Azul-Marinho:** Março Lilás foca na prevenção ao câncer do colo do útero, e o Azul-Marinho (ou Azul Escuro) previne o câncer colorretal.
- **Abril Verde e Azul:** Abril Verde promove a segurança e prevenção de acidentes de trabalho; o Azul conscientiza sobre o autismo.
- **Maio Amarelo, Roxo e Vermelho:** Maio Amarelo alerta sobre a segurança no trânsito; o Roxo aborda doenças inflamatórias intestinais; o Vermelho foca na prevenção da hepatite.
- **Junho Vermelho e Laranja:** Junho Vermelho incentiva a doação de sangue; o Laranja foca na conscientização e combate à anemia.
- **Julho Amarelo:** Dedicado à luta e prevenção contra as hepatites virais.
- **Agosto Dourado e Lilás:** Agosto Dourado promove o aleitamento materno; o Lilás conscientiza sobre o combate à violência contra a mulher.
- **Setembro Amarelo, Verde e Vermelho:** Setembro Amarelo atua na prevenção ao suicídio; o Verde promove a doação de órgãos; o Vermelho alerta sobre doenças cardiovasculares.

- **Outubro Rosa:** Focado na conscientização, prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama.
- **Novembro Azul e Dourado:** Novembro Azul visa a saúde do homem e o combate ao câncer de próstata; o Dourado conscientiza sobre o câncer infantojuvenil.
- **Dezembro Vermelho e Laranja:** Dezembro Vermelho foca na prevenção contra o HIV/AIDS, enquanto o Laranja combate o câncer de pele.

9.2. A relação acima possui caráter meramente exemplificativo, não representando obrigação de realização ou contratação de todos os eventos.

10. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO PRONTO ATENDIMENTO

10.1. Considerando que os eventos possuem datas e horários previamente estabelecidos, e que atraso na montagem poderá comprometer integralmente a finalidade da contratação, o atendimento deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido em cada Ordem de Serviço.

10.2. A empresa deverá possuir capacidade operacional para pronto atendimento, observadas as especificações e o horário definido pela Administração.

10.3. A montagem, instalação, decoração e ornamentação deverão estar integralmente concluídas antes do horário previsto para o início do respectivo evento**.**

10.4. Todos os materiais deverão estar:
a) montados;
b) limpos;
c) higienizados;
d) organizados;
e) seguros;
f) corretamente posicionados; e
g) em condições imediatas de utilização.

10.5. A Administração poderá estabelecer na Ordem de Serviço horário específico e antecipado para conclusão dos trabalhos, especialmente quando necessária vistoria ou conferência.

10.6. Eventuais defeitos, falhas, faltas, inadequações ou divergências deverão ser **corrigidos imediatamente**, sem qualquer custo adicional para o Município.

10.7. A desmontagem e retirada dos materiais deverão ocorrer no prazo definido pela fiscalização, de forma a não comprometer a utilização subsequente do espaço.

11. DA JUSTIFICATIVA DO PRAZO DE PRONTO ATENDIMENTO

11.1. O pronto atendimento justifica-se pela natureza do objeto. Eventos possuem data e horário determinados e, diferentemente de outros serviços administrativos, eventual atraso poderá tornar a prestação inútil após o início ou encerramento da

atividade.

11.2. A pontualidade constitui, portanto, requisito essencial da execução.

11.3. Por se tratar de empresa especializada no ramo de eventos, espera-se que a futura contratada disponha de estrutura, materiais, veículos e equipe suficientes para atender às demandas regularmente comunicadas pela Administração.

11.4. As Secretarias deverão, sempre que possível, emitir as solicitações com antecedência razoável, sem prejuízo do atendimento de situações excepcionais devidamente justificadas.

12. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

12.1. Os serviços poderão ser realizados em qualquer local situado no território do Município de Santo Antônio do Retiro/MG indicado pela Administração, inclusive:
I – prédio da Prefeitura;
II – Secretarias Municipais;
III – escolas;
IV – unidades de saúde;
V – unidades socioassistenciais;
VI – praças;
VII – ruas;
VIII – ginásios;
IX – espaços esportivos;
X – centros comunitários;
XI – imóveis ou áreas destinadas à realização de eventos;
XII – comunidades rurais; e
XIII – demais locais informados na Ordem de Serviço.

12.2. A futura contratada deverá considerar previamente, em sua proposta, os custos necessários ao atendimento de toda a extensão territorial do Município, inclusive das comunidades rurais**.**

12.3. Não serão admitidos pagamentos adicionais decorrentes de deslocamento, combustível, frete, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem ou retirada dos materiais quando tais custos forem inerentes ao item contratado.

13. DAS CONDIÇÕES DOS MATERIAIS

13.1. Todos os materiais disponibilizados deverão apresentar perfeito estado de:
I – conservação;
II – limpeza;
III – higiene;
IV – funcionamento, quando aplicável;
V – acabamento;
VI – segurança; e

VII – apresentação estética.

13.2. Não serão aceitos materiais:
a) quebrados;
b) trincados;
c) excessivamente desgastados;
d) manchados;
e) rasgados;
f) sujos;
g) enferrujados;
h) instáveis;
i) inadequados à finalidade; ou
j) que ofereçam risco aos usuários.

13.3. Materiais de mesa, tais como pratos, taças, jarras e talheres, deverão ser entregues devidamente limpos e higienizados, em condições adequadas de utilização.

13.4. Quando o item envolver cores, temática ou composição estética, a definição será realizada pela Administração conforme as características do evento.

14. DA RESPONSABILIDADE PELO TRANSPORTE E LOGÍSTICA

14.1. A contratada será integralmente responsável pelo transporte dos materiais e de seus empregados.

14.2. Estão incluídos no preço:
a) fretes;
b) combustíveis;
c) pedágios, quando houver;
d) carga;
e) descarga;
f) movimentação interna;
g) montagem;
h) desmontagem;
i) retirada;
j) alimentação e deslocamento de empregados;
k) tributos;
l) encargos trabalhistas; e
m) demais despesas necessárias à execução.

15. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

15.1. A montagem será executada por empregados ou colaboradores da contratada devidamente capacitados.

15.2. A contratada deverá adotar todas as precauções necessárias para evitar danos

às instalações públicas ou de terceiros.

15.3. Após o evento, caberá à contratada proceder à desmontagem e retirada integral dos materiais sob sua responsabilidade.

15.4. Os locais deverão ser devolvidos em condições adequadas de utilização.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Constituem obrigações da futura contratada, além das demais previstas no edital:
I – executar integralmente os serviços solicitados;
II – cumprir os prazos e horários definidos;
III – manter equipe em quantidade suficiente;
IV – disponibilizar os materiais previstos;
V – responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga;
VI – realizar montagem e desmontagem;
VII – manter os materiais em perfeito estado;
VIII – providenciar imediata substituição de materiais defeituosos ou inadequados;
IX – cumprir as normas de segurança;
X – observar, quando aplicável, normas sanitárias;
XI – responsabilizar-se pelos empregados utilizados;
XII – arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
XIII – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
XIV – manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata e das contratações;
XV – atender às determinações da fiscalização;
XVI – comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer o evento;
XVII – corrigir, sem ônus, falhas identificadas;
XVIII – manter preposto ou responsável acessível durante a execução;
XIX – retirar os resíduos gerados diretamente por sua montagem ou desmontagem;
XX – cumprir integralmente cada Ordem de Serviço;
XXI – não cobrar valores não expressamente autorizados;
XXII – emitir documentos fiscais em conformidade com os serviços efetivamente realizados; e
XXIII – cumprir todas as demais obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1. Compete ao Município:
I – emitir as Ordens de Serviço;
II – informar local, data, horário e quantitativos;
III – disponibilizar acesso aos locais de execução;
IV – fornecer as orientações necessárias;
V – acompanhar e fiscalizar os serviços;
VI – comunicar irregularidades;

VII – exigir a correção de falhas;
VIII – receber o objeto quando atendidas as exigências;
IX – efetuar o pagamento dos serviços regularmente executados;
X – designar gestor e fiscal;
XI – aplicar sanções quando caracterizadas infrações; e
XII – cumprir as obrigações previstas no edital, contrato, Ata e legislação.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

18.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pelo Município.

18.2. Compete à fiscalização verificar:
I – materiais utilizados;
II – quantidade;
III – qualidade;
IV – limpeza;
V – conservação;
VI – cumprimento dos horários;
VII – segurança;
VIII – montagem;
IX – desmontagem;
X – atendimento às especificações;
XI – substituição de materiais; e
XII – cumprimento das demais obrigações.

18.3. A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, materiais e serviços executados em desacordo com as especificações.

18.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. O objeto será recebido provisoriamente após conferência inicial dos serviços e materiais.

19.2. O recebimento definitivo estará condicionado à constatação de que o objeto atende integralmente às especificações.

19.3. A constatação de irregularidades determinará sua imediata correção.

19.4. O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou inadequações posteriormente constatados.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado somente em relação aos serviços efetivamente solicitados, executados, conferidos e aceitos pela Administração.

20.2. A contratada deverá apresentar documento fiscal correspondente à Ordem de Serviço executada.

20.3. A Nota Fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação do processo, da contratação e dos serviços prestados.

20.4. O pagamento será realizado após liquidação da despesa e observância das condições estabelecidas no edital e instrumento contratual.

20.5. Não haverá pagamento pela simples existência da Ata de Registro de Preços.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços para contratação futura e eventual, as dotações orçamentárias serão indicadas quando da formalização das contratações decorrentes da Ata.

21.2. Cada Secretaria requisitante deverá indicar a correspondente dotação antes da realização da despesa.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços e atendidas as demais exigências legais.

22.3. A existência da Ata não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados.

23. DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

23.1. As contratações decorrentes da Ata observarão os prazos definidos em cada instrumento de contratação, respeitada a legislação vigente.

23.2. A vigência de eventual contrato decorrente da Ata deverá ser compatível com a natureza da prestação e com o período necessário à execução das respectivas Ordens de Serviço.

24. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1. Os preços registrados permanecerão fixos durante o período previsto em lei, observadas as hipóteses legais de reajuste, revisão ou recomposição do equilíbrio

econômico-financeiro.

24.2. Pedidos de reequilíbrio deverão ser formalmente apresentados e acompanhados de documentação suficiente para demonstrar efetivamente a ocorrência do fato gerador e sua repercussão econômica.

24.3. A simples alegação de aumento de custos não autoriza revisão automática dos preços registrados.

24.4. Preços ofertados pela licitante por erro de cálculo, estratégia comercial ou desconto voluntariamente concedido não constituirão, isoladamente, fundamento para reequilíbrio.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração.

25.2. Não será admitida transferência integral da execução ou da responsabilidade contratual a terceiros.

25.3. Eventual utilização de terceiros para atividades acessórias somente poderá ocorrer quando não vedada pelo edital e sem afastar qualquer responsabilidade da contratada.

26. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

26.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços durante todo o período de utilização dos materiais no evento.

26.2. Qualquer elemento que apresente falha, quebra, instabilidade, sujeira ou condição inadequada deverá ser substituído imediatamente.

26.3. A substituição ocorrerá sem qualquer custo adicional.

27. DOS DANOS AO PATRIMÔNIO

27.1. A contratada responderá pelos danos causados aos prédios, praças, escolas, unidades públicas, móveis, instalações e demais bens municipais em decorrência da execução dos serviços.

27.2. Também responderá por danos causados a terceiros quando decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, colaboradores ou prepostos.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas

na **Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração, as penalidades legalmente cabíveis.

28.3. O atraso injustificado na execução sujeitará a contratada às consequências previstas no art. 162 da Lei nº 14.133/2021 e às multas estabelecidas no edital e instrumento contratual.

28.4. Considerando a relevância da pontualidade para realização dos eventos, o atraso que comprometa ou inviabilize o evento será considerado infração de elevada gravidade para fins de apuração da responsabilidade, sem prejuízo das demais consequências legais.

29. DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO

29.1. A inexecução total ou parcial poderá ensejar as medidas previstas na Lei nº 14.133/2021.

29.2. A Administração poderá adotar as providências necessárias à continuidade do atendimento, inclusive convocação de licitantes remanescentes quando legalmente possível.

30. DA SUSTENTABILIDADE

30.1. A contratada deverá, sempre que possível:

I – reutilizar elementos decorativos;
II – reduzir desperdícios;
III – evitar utilização desnecessária de materiais descartáveis;
IV – realizar destinação adequada dos resíduos;
V – retirar materiais e resíduos após o evento;
VI – preservar os espaços públicos; e
VII – observar as normas ambientais aplicáveis.

31. DA HABILITAÇÃO

31.1. Para habilitação deverão ser exigidos os documentos pertinentes e proporcionais ao objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

31.2. As exigências deverão abranger, conforme definido no edital:

I – habilitação jurídica;
II – regularidade fiscal, social e trabalhista;
III – qualificação econômico-financeira; e
IV – qualificação técnica.

31.3. Para comprovação da qualificação técnica poderá ser exigido atestado ou documento equivalente que demonstre experiência anterior da licitante na execução de serviços compatíveis com o objeto, observada a proporcionalidade e vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competição.

32. DA PROPOSTA COMERCIAL

32.1. A proposta deverá apresentar valores unitários e totais para os itens ofertados.

32.2. No preço deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução, inclusive:

- mão de obra;
- materiais;
- locações;
- transporte;
- combustível;
- carga;
- descarga;
- montagem;
- desmontagem;
- instalação;
- tributos;
- encargos;
- seguros;
- deslocamento;
- alimentação da equipe; e
- demais despesas.

32.3. A omissão de qualquer custo necessário não dará direito à cobrança posterior.

33. DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

33.1. A Administração poderá promover diligência sempre que identificar indícios de inexequibilidade.

33.2. A licitante deverá comprovar, quando solicitada, que o valor ofertado é suficiente para suportar todos os custos da execução.

33.3. Poderão ser solicitados, entre outros documentos:

I – composição de custos;
II – documentos fiscais;
III – contratos;
IV – comprovantes de preços praticados;
V – orçamentos de fornecedores;
VI – demonstração dos custos logísticos;

VII – encargos tributários;
VIII – despesas com mão de obra; e
IX – demais elementos necessários à análise.

33.4. A ausência de demonstração suficiente poderá resultar na desclassificação da proposta, observado o devido processo de julgamento.

34. DO PARCELAMENTO

34.1. A contratação será dividida em itens, pois os serviços apresentam características, unidades e quantitativos individualizáveis.

34.2. O parcelamento busca:

a) ampliar a competitividade;
b) possibilitar participação de maior número de fornecedores;
c) obter melhor preço para cada item;
d) evitar concentração desnecessária do objeto; e
e) promover economicidade.

35. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

35.1. Pretende-se alcançar:

I – atendimento tempestivo das Secretarias;
II – adequada ambientação dos eventos;
III – redução de estoques;
IV – contratação somente quando necessária;
V – redução de custos administrativos;
VI – maior eficiência;
VII – melhor planejamento;
VIII – qualidade dos serviços;
IX – previsibilidade dos preços;
X – redução de desperdícios;
XI – atendimento da população urbana e rural; e
XII – obtenção da proposta mais vantajosa.

36. DOS RISCOS E MEDIDAS DE CONTROLE

36.1. Os principais riscos identificados e as respectivas medidas são:

Risco	**Consequência**	**Medida**
Atraso na montagem	Comprometimento do evento	Definição de prazo e horário limite
Material divergente	Prejuízo ao evento	Conferência prévia
Material danificado	Risco à qualidade e segurança	Substituição imediata

Risco	Consequência	Medida
Quantidade insuficiente	Prejuízo ao público	Conferência pela fiscalização
Falha logística	Atraso/não atendimento	Responsabilidade integral da contratada
Falha no atendimento rural	Comprometimento das comunidades	Inclusão dos custos logísticos no preço
Equipe insuficiente	Atraso	Obrigação de disponibilizar equipe adequada
Danos ao patrimônio	Prejuízo financeiro	Responsabilização da contratada
Contratação excessiva	Desperdício	Utilização do SRP sob demanda
Solicitação tardia	Risco de atraso	Planejamento pelas Secretarias

37. DO INTERESSE PÚBLICO

37.1. A contratação possui natureza instrumental e está vinculada às atividades institucionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

37.2. A ornamentação e ambientação não serão realizadas de forma dissociada do interesse público, devendo cada solicitação guardar relação com atividades, ações, programas, campanhas ou eventos promovidos ou apoiados pelo Município no exercício de suas competências.

37.3. Cada contratação deverá ser proporcional à finalidade e às características do evento, observados os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

38. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

38.1. A existência do Registro de Preços não representa obrigação imediata de despesa.

38.2. Cada contratação dependerá de:

I – necessidade devidamente caracterizada;
II – autorização administrativa;
III – disponibilidade orçamentária; e
IV – emissão do instrumento competente.

39. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

39.1. O valor estimado para a contratação é de: R$ 222.070,90 (duzentos e vinte e dois mil, setenta reais e noventa centavos).

39.2. O valor possui natureza estimativa e corresponde à aplicação dos preços referenciais sobre os quantitativos máximos planejados.

39.3. O Município não fica obrigado a contratar o valor integral.

40. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

40.1. Considerando:

a) a necessidade administrativa;
b) o Documento de Formalização de Demanda;
c) o Estudo Técnico Preliminar;
d) o levantamento de mercado;
e) a pesquisa de preços;
f) a disponibilidade da solução no mercado;
g) o caráter comum dos serviços;
h) a possibilidade de parcelamento;
i) a adequação do Sistema de Registro de Preços; e
j) o interesse público envolvido;

40.2 DECLARA-SE VIÁVEL A CONTRATAÇÃO, recomendando-se o prosseguimento do Processo Licitatório mediante Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item.

41. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

41.1. Integram e fundamentam este Termo de Referência:

I – Documento de Formalização de Demanda – DFD;
II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
III – Pesquisa de Preços;
IV – Justificativa Técnica da Pesquisa de Preços;
V – Relatório Analítico;
VI – Relatório Sintético/Média; e
VII – demais documentos constantes do processo administrativo.

41.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentação municipal e demais normas aplicáveis.

41.3. As disposições deste Termo deverão ser reproduzidas ou compatibilizadas com o edital, Ata de Registro de Preços e demais instrumentos integrantes da contratação.

Santo Antônio do Retiro/MG, 24 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal De Administração E Planejamento

Secretaria Municipal De Educação

Secretaria Municipal De Saúde

Secretaria Municipal De Assistência Social

Secretaria Municipal De Obras

Secretaria Municipal De Agricultura

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando a necessidade devidamente demonstrada, a viabilidade técnica da solução e sua compatibilidade com o interesse público, autorizando o prosseguimento das providências necessárias à realização do procedimento licitatório.

Santo Antônio do Retiro/MG, 24 de agosto de 2026.

Ivo Fernandes Silva
Prefeito Municipal
AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO º13/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO – MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.484/0001-92, com sede administrativa na Rua Jacob Fernandes - 83, Bairro Centro, **Santo Antônio do Retiro**, CEP. 39.538-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ivo Fernandes Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 067.325.836-03, portador do RG de nº MG- 13.136.987, de ora denominado simplesmente "Administração", e de outro lado a empresa –, CNPJ/MF nº, estabelecida na ----------, neste ato representada pelo representante legal _____, inscrito(a) no CPF: ----------, de ora em diante denominada simplesmente "Adjudicatária", como detentora da "Ata de Registro de Preços" em face da proposta reformulada pós lance, resolve em comum acordo registrar os preços conforme detalhado abaixo, em conformidade com o Processo Licitatório Nº 31/2026, Modalidade Pregão Eletrônico Nº13/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Sistema De Registro De Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração e ornamentação de eventos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Santo Antônio Do Retiro/MG, em conformidade ao Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CADASTRO DE RESERVA.

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇAO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL

2.2 - Em atendimento ao previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Município de Santo Antônio do Retiro, será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

2.2.1 - O registro a que se refere este subitem, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata;

2.2.2 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

A - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

B - Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

2.3 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 2.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

2.4 - Ocorrendo o cancelamento ou a suspensão do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta Ata fica condicionada às seguintes comprovações:

A - Homologação dos itens ofertados em sua proposta (se for o caso), devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Edital de licitação e seus anexos;

B - Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no Edital de licitação e seus anexos

2.5 - Os fornecedores inscritos no cadastro de reserva, encontram-se em anexo a esta ata.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme solicitação e aceite da autoridade competente, desde que a presente ata tenha vigencia e saldo para adesão.

4 - VALIDADE DA ATA.

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o

preço vantajoso.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.8.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.8.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.8.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar

superior àqueles praticados no mercado; ou

5.8.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.10.1 - Por razão de interesse público; ou

5.10.2 - A pedido do fornecedor.

6 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO PRONTO ATENDIMENTO

6.1. Considerando que os eventos possuem datas e horários previamente estabelecidos, e que atraso na montagem poderá comprometer integralmente a finalidade da contratação, o atendimento deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido em cada Ordem de Serviço.

6.2. A empresa deverá possuir capacidade operacional para pronto atendimento, observadas as especificações e o horário definido pela Administração.

6.3. A montagem, instalação, decoração e ornamentação deverão estar integralmente concluídas antes do horário previsto para o início do respectivo evento**.**

6.4. Todos os materiais deverão estar:
a) montados;
b) limpos;
c) higienizados;
d) organizados;
e) seguros;
f) corretamente posicionados; e
g) em condições imediatas de utilização.

6.5. A Administração poderá estabelecer na Ordem de Serviço horário específico e antecipado para conclusão dos trabalhos, especialmente quando necessária vistoria ou conferência.

6.6. Eventuais defeitos, falhas, faltas, inadequações ou divergências deverão ser **corrigidos imediatamente**, sem qualquer custo adicional para o Município.

6.7. A desmontagem e retirada dos materiais deverão ocorrer no prazo definido pela fiscalização, de forma a não comprometer a utilização subsequente do espaço.

6.8. DA JUSTIFICATIVA DO PRAZO DE PRONTO ATENDIMENTO

6.8.1. O pronto atendimento justifica-se pela natureza do objeto. Eventos possuem data e horário determinados e, diferentemente de outros serviços administrativos, eventual atraso poderá tornar a prestação inútil após o início ou encerramento da atividade.

6.8.2. A pontualidade constitui, portanto, requisito essencial da execução.

6.8.3. Por se tratar de empresa especializada no ramo de eventos, espera-se que a futura contratada disponha de estrutura, materiais, veículos e equipe suficientes para atender às demandas regularmente comunicadas pela Administração.

6.8.4. As Secretarias deverão, sempre que possível, emitir as solicitações com antecedência razoável, sem prejuízo do atendimento de situações excepcionais devidamente justificadas.

6.9. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

6.9.1. Os serviços poderão ser realizados em qualquer local situado no território do Município de Santo Antônio do Retiro/MG indicado pela Administração, inclusive:

I – prédio da Prefeitura;
II – Secretarias Municipais;
III – escolas;
IV – unidades de saúde;
V – unidades socioassistenciais;
VI – praças;
VII – ruas;
VIII – ginásios;
IX – espaços esportivos;
X – centros comunitários;
XI – imóveis ou áreas destinadas à realização de eventos;
XII – comunidades rurais; e
XIII – demais locais informados na Ordem de Serviço.

6.9.2. A futura contratada deverá considerar previamente, em sua proposta, os custos necessários ao atendimento de toda a extensão territorial do Município, inclusive das comunidades rurais**.**

6.9.3. Não serão admitidos pagamentos adicionais decorrentes de deslocamento, combustível, frete, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem ou retirada dos materiais quando tais custos forem inerentes ao item contratado.

6.10. DAS CONDIÇÕES DOS MATERIAIS

6.10.1. Todos os materiais disponibilizados deverão apresentar perfeito estado de:

I – conservação;
II – limpeza;
III – higiene;
IV – funcionamento, quando aplicável;

V – acabamento;
VI – segurança; e
VII – apresentação estética.

6.10.2. Não serão aceitos materiais:
a) quebrados;
b) trincados;
c) excessivamente desgastados;
d) manchados;
e) rasgados;
f) sujos;
g) enferrujados;
h) instáveis;
i) inadequados à finalidade; ou
j) que ofereçam risco aos usuários.

6.10.3. Materiais de mesa, tais como pratos, taças, jarras e talheres, deverão ser entregues devidamente limpos e higienizados, em condições adequadas de utilização.

6.10.4. Quando o item envolver cores, temática ou composição estética, a definição será realizada pela Administração conforme as características do evento.

6.11. DA RESPONSABILIDADE PELO TRANSPORTE E LOGÍSTICA
6.11.1. A contratada será integralmente responsável pelo transporte dos materiais e de seus empregados.
6.11.2. Estão incluídos no preço:
a) fretes;
b) combustíveis;
c) pedágios, quando houver;
d) carga;
e) descarga;
f) movimentação interna;
g) montagem;
h) desmontagem;
i) retirada;
j) alimentação e deslocamento de empregados;
k) tributos;
l) encargos trabalhistas; e
m) demais despesas necessárias à execução.

6.12. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM
6.12.1. A montagem será executada por empregados ou colaboradores da contratada devidamente capacitados.
6.12.2. A contratada deverá adotar todas as precauções necessárias para evitar danos às instalações públicas ou de terceiros.
6.12.3. Após o evento, caberá à contratada proceder à desmontagem e retirada

integral dos materiais sob sua responsabilidade.
6.12.4. Os locais deverão ser devolvidos em condições adequadas de utilização.

7 - DO PAGAMENTO.

7.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

7.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

7.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

7.12 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.13 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.2 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.3 - O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.4 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

8.5 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.7 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

8.9 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 155 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 104 da mesma Lei.

8.10 - O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

8.11 - Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

8.12 - Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

8.13 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

8.14 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

8.15 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

9 - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10- DAS PENALIDADES.

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

11.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos

do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio do Retiro / MG, em dede 2026.

Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

Empresa Adjudicatária
ADJUDICATÁRIA

Testemunha: _____

Testemunha: _____

ANEXO - DO CADASTRO DE RESERVA

Fornecedor: _____CNPJ: _____

Item	Descriçao	Quant.	Unid.	V. Unit	V. Total	Marca

Caso o interessado inscrito no Cadastro de reserva, seja convocado, a ele são submetidas todas as cláusulas previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO Nº...../2026,

QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO E A EMPRESA _____

Pelo presente contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO – MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.484/0001-92, com sede administrativa na Rua Jacob Fernades - 83, Bairro Centro, Santo Antônio do Retiro, CEP. 39.538-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ivo Fernandes Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 067.325.836-03, portador do RG de nº MG-13.136.987, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, representada pelo representante legal o (a) Sr(a).....inscrita no CPF:, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 31/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 13/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a o Sistema De Registro De Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração e ornamentação de eventos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Santo Antônio Do Retiro/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unitário	V. Total
01					

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....)**.**

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

6.1 - Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1 - O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 - O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Considerando a natureza dos serviços, a garantia não é prática nem necessária. Isto porque, o objeto do contrato é algo de baixo risco, com probabilidade mínima de falhas ou problemas. Além disso, a inclusão de garantias pode adicionar complexidade ao contrato e aumentar os custos associados, como taxas de seguro ou custos administrativos.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – Tudo conforme Edital, Termo de Referencia e Ata de registro de preços e seus demais anexos, com base na Lei federal nº 14.133/2021.

9.2 O município de Santo Antônio do Retiro/MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, § 7°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

9.4 O município não admitirá a entrega dos produtos contemplados nesta licitação em quantidade inferior àquela estipulada na ordem de fornecimento/nota de empenho, sob pena de caracterização de inadimplência por parte do fornecedor.

9.5 O licitante assume a responsabilidade pela entrega integral da ordem de

fornecimento/nota de empenho, assegurando a conformidade com os padrões de qualidade exigidos, o respeito aos prazos de validade estabelecidos e a apresentação de embalagens devidamente lacradas. Fica expressamente proibido o fracionamento dos produtos quando estes não forem passíveis de divisão.

9.6 O Município de Santo Antônio do Retiro MG resguarda-se no direito de realizar aquisições de forma parcelada, sem imposição de quantitativo mínimo por compra. Fica afastada qualquer alegação por parte da empresa contratada de que a entrega dos produtos esteja condicionada à aquisição integral ou a quantitativos predeterminados. O município, portanto, poderá adquirir os produtos conforme sua necessidade, observando o interesse público, sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

9.7 Com base na Lei Federal nº 14.133/2021 no seu Art. 162. “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.” Neste sentido com força de lei e previsto neste edital, fica estipulado o valor de 10% do valor da ordem de fornecimento, como multa a ser recolhido aos cofres públicos em no prazo máximo de 10 dias.

9.8 O Município de Santo Antônio do Retiro-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto nos art. da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5 - O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6 - A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 - Obriga-se a Administração/Contratante:

11.1.1 - Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

11.1.2 - Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

11.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto da licitação, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

11.1.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

11.1.5 - Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

11.1.7 - Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

11.1.8 - Demais condições constantes do edital de licitação.

11.2 - São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, sem que a ela se limitem:

11.2.1 - Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada

item;

11.2.2 - Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

11.2.3 - Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto da licitação;

11.2.4 - Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

11.2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do objeto a licitação;

11.2.6 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

11.2.7 - Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

11.2.8 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

11.2.9 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

11.2.10 - Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

11.2.11 - Manter endereço eletrônico válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 - fraudar a licitação

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 **-** advertência;

12.2.2 **-** multa;

12.2.3 **-** impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 **-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 **-** Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 **-** a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 **-** as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 **-** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 **-** os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 **-** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 **-** A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5 **-** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 **-** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 **-** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.13, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 **-** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por
2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

13.1 - O presente termo de contrato poderá ser extinto:

13.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla

defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1 - É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.1 - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1 - É eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo De Minas / MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Santo Antônio do Retiro / MG,..... de..... de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha: _____

Testemunha: _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 31/2026
Pregão Eletrônico n.º 13/2026

À
Setor de Licitação Município de Santo Antônio do Retiro.

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, cidade de _____/UF, neste ato, representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador da Carteira de identidade n.° _____, e inscrito(a) no CPF: _____, **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Local e Data

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Processo Administrativo nº 31/2026 Pregão Eletrônico n.º 13/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, cidade de _____/UF, neste ato, representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador da Carteira de identidade n.° _____, e inscrito(a) no CPF: _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

..... (REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Processo Administrativo nº 31/2026
Pregão Eletrônico n.º 13/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, cidade de _____/UF, neste ato, representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador da Carteira de identidade n.° _____, e inscrito(a) no CPF: _____, **DECLARA**, para fins do disposto no edital de licitação: **Pregão ELETRÔNICO Nº 13/2026,** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão ELETRÔNICO Nº 13/2026,** foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão ELETRÔNICO Nº 13/2026,** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão ELETRÔNICO Nº 13/2026**não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão ELETRÔNICO Nº 13/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão ELETRÔNICO Nº 13/2026**quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão ELETRÔNICO Nº 13/2026**não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão ELETRÔNICO Nº 13/2026**antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão ELETRÔNICO Nº 13/2026**não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Santo Antônio do Retiro, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

..... (REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Processo Administrativo nº 31/2026 Pregão Eletrônico n.º 13/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, cidade de _____-UF, neste ato, representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador da Carteira de identidade n.° _____, e inscrito(a) no CPF: _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() microempresa - receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() empresa de pequeno porte - receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() Microempreendedor Individual - Receita Bruta Anual igual ou inferior a R$ 81.000,00. Equiparação prevista no art. 18-A da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, ou equiparadas, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;

- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp ou equiparadas, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data
..... (REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

Processo Administrativo nº 31/2026 Pregão Eletrônico n.º 13/2026

Ao
Setor de Licitação
Município de Santo Antônio do Retiro / MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, cidade de _____/UF, neste ato, representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador da Carteira de identidade n.° _____, e inscrito(a) no CPF: _____, **DECLARA** não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local e Data

..... (REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

Processo Administrativo nº 31/2026 Pregão Eletrônico n.º 13/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, cidade de _____/UF, neste ato, representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador da Carteira de identidade n.° _____, e inscrito(a) no CPF: _____, **DECLARA**, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município de Santo Antônio do Retiro / MG - **Pregão Eletrônico n.º 13/2026.**

Local e Data

..... (REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

Ao
Pregoeiro Oficial
Do município de Santo Antônio do Retiro / MG.

Processo Administrativo nº 31/2026 Pregão Eletrônico n.º 13/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, cidade de _____/UF, neste ato, representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador da Carteira de identidade n.° _____, e inscrito(a) no CPF: _____, **DECLARA** que, após examinar as exigências do referido Edital de Pregão Eletrônico n.º 13/2026, não possuo sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (vereadores) vinculados ao Poder Legislativo de Santo Antônio do Retiro / MG e com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação do Município de Santo Antônio do Retiro, nos moldes do art. 7º, inciso III da Lei 14.133/21.

Local e Data

..... (REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO XII MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Ao
Pregoeiro Oficial
Do município de Santo Antônio do Retiro / MG.

Processo Administrativo nº 31/2026
Pregão Eletrônico n.º 13/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, cidade de _____/UF, neste ato, representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador da Carteira de identidade n.° _____, e inscrito(a) no CPF: _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local e Data

..... (REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Ao
Pregoeiro Oficial
Do município de Santo Antônio do Retiro / MG.

Processo Administrativo nº 31/2026 Pregão Eletrônico n.º 13/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, cidade de _____/UF, neste ato, representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador da Carteira de identidade n.° _____, e inscrito(a) no CPF: _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e Data

..... (REPRESENTANTE LEGAL)